PORTARIA DE Nº CM-132 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede gratificação de função temporária à servidora Poliane Cristina da Silva e delega atribuições especiais.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- Que a gratificação prevista no art. 87 da lei municipal 8.298/2017 constitui compensação retributiva pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários aos órgãos do Poder Legislativo;

- Que a atividade de receber e encaminhar as correspondências da Câmara no Protocolo Geral da Câmara demanda o acompanhamento de um servidor efetivo para orientar os atendentes e evitar descontinuidades;

- Que o serviço de Protocolo Geral da Câmara encontra-se em fase de transição, e a implantação de tramitação eletrônica de processos, que já funciona no processo legislativo, vai atingir toda a estrutura administrativa da Câmara, com os novos sistemas de informação contratados pelo Contrato nº 4/2023, em atendimento à Resolução nº 561, de 26 de maio de 2022;

- que a servidora tem formação superior em Direito e experiência em tramitação eletrônica de processos, demonstrando possuir as competências exigidas para exercício das atividades complexas atinentes à organização e acompanhamento do Protocolo Geral da Câmara, com acompanhamento do protocolo de documentos físicos e implementação e execução de tramitação eletrônica de processos;

- que são atribuições especiais, além das atribuições rotineiras do cargo efetivo realizadas na Diretoria Legislativa;

- orientações da Controladoria Interna recomendando de gestão por competências e por resultados para maior eficiência na gestão de recursos humanos;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica designada à servidora Poliane Cristina da Silva a atribuição de organização e

acompanhamento do Protocolo Geral da Câmara.

§ 1º A atribuição especial designada no caput deste artigo consiste em assessorar o Secretário Geral na execução dos atos de organização, controle e protocolo dos documentos, e correspondências endereçadas à Câmara Municipal, orientando os colaboradores terceirizados vinculados ao serviço de protocolo geral da Câmara Municipal, coordenando o sistema de distribuição de correspondência e documentos, e assessorando o Secretário Geral da Câmara Municipal na transição da tramitação física dos processos para a tramitação eletrônica.

§ 1ºAs atribuições especiais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo efetivo na Diretoria Legislativa, conforme direcionamento de atribuições da chefia imediata.

§ 2º A servidora estará à disposição para compor a equipe de trabalho da Diretora Legislativa buscando saber atender a todas as atividades da Diretoria, inclusive Protocolo Legislativo, painel eletrônico, procedimentos regimentais de Plenário, tramitação de processos eletrônico, atualização de Leis, acompanhamento de respostas a proposições, arquivamento, de forma a evitar descontinuidade na ausência ou férias de membros da equipe.

§ 3º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.

Art. 2º Fica concedida gratificação temporária de 30% (trinta por cento) na forma prevista no art. 87 da Lei Municipal 8298/2017, pelo exercício das atribuições designadas no artigo anterior.

§ 1º A gratificação temporária será devida enquanto a servidora desempenhar as atribuições que a motivaram.

§ 2º A chefia deve acompanhar o efetivo desempenho das atribuições especiais gratificadas e comunicar à Câmara se não estiverem sendo realizadas, ou se estiverem prejudicando o cumprimento das demais atribuições próprias do cargo efetivo.

§3º A servidora deverá remeter à sua chefia imediata relatório mensal de atividades ordinárias e extraordinárias, conforme portaria específica.

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Presidência.

§ 1º O pedido de prorrogação da gratificação ou nova concessão deverá ser previamente justificado por escrito pela chefia.

§ 2º A chefia justificará a prorrogação da gratificação da servidora, da forma prevista no parágrafo anterior, se puder demonstrar que as atividades são especiais, sendo assim consideradas as funções realizadas além das atribuições normais do cargo efetivo, e que o desempenho da servidora atendeu aos seguintes requisitos:

I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;

II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;

III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa; e

V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 66, de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA

Presidente em Substituição da Câmara Municipal